



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 062 DE 23 DE OUTUBRO DE 1978.

**CONCEDENDO SUBVENÇÃO DE
CR\$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), A
SOCIEDADE MUSICAL 13 DE NOVEMBRO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado uma contribuição na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinados a Sociedade Musical 13 de Novembro com o objetivo de atender as despesas na reforma de seus instrumentos.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da Dotação orçamentária 3.1.4.0 – Encargos Diversos – Ensino do 1º Grau e Superior de Educação e Cultura, ficando o Poder executivo autorizado a suplementar a verba se necessária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 23 DE OUTUBRO DE 1978.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO